CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR JOSE LUIZ RODRIGUES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 159/2012

Company of the second of the s

Concede "Titulo de Cidadão Cariaciquense", ao Senhor Pedro de Souza Ramos, em comemoração aos 122 anos de Emancipação Política do Municipio de Cariacica

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas Regimentais, que lhe confere o art. 14, inc. XX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido "Título de Cidadão Cariaciquense" ao Senhor Pedro de Souza Ramos, em comemoração aos 122 anos de emancipação Política do Município de Cariacica.

Art. 2° - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4° - Registre-se e Publique-se e Arquiva-se.

Plenário Vicente Santório, em 04 de junho de 2012

JOSE LUIZ RODRIGUES VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

A outorga de "Titulo de Cidadão Cariaciquense" em prol do Senhor Pedro de Souza Ramos em epigrafe, irar abrilhantar a homenageada, pelos grandes relevantes serviços prestados ao Município de Cariacica, sempre desempenhando sua função com muita galhardia e respeito e a todos que lhe procuram, além de ser um cidadão honrado e conhecedor das funções a qual sempre foi designado a desempenhar com muito amor e respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ LUIZ RODRIGUES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER

Trata-se de proposição que visa conceder "Título de Cidadão Cariaciquense", ao Senhor Pedro de Souza Ramos, dado ao reconhecimento, pelos relevantes serviços prestados em favor do desenvolvímento do Municipio de Cariacica ES

É atribuição da Câmara Municipal de Canacica, contorme se preve no am 14 da Lei Orgânica do Municipio, conceder muho honorifico as pessous que reconhecidamente tenham prestado serviços de relevante interesse ao Municipio, o que se exterioriza mediante aprovação de Decreto Legislativo (art. 49 da Lei Orgânica).

Assim sendo. OPINO pela APROVAÇÃO do projeto em apreciação, com a concessão do titulo pretendido.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, 05 de junho de 2012.

Em 06 06

MARCOS SENNA MIRANDA RELATOR – C.L.J.R.F. ACHCON FRANCE

Na forma do art. 91, § 2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas de concordância.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO FINAL.

MANOEL RODRIGUES DAVITORIA ROBE PRESIDENTE.

ROBERTO STA

100